LEI Nº 1777, DE 10 DE MAIO DE 2011.

"Dá nome a área de Preservação Ambiental."

Autor: Anderson Peçanha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica denominada Área de Proteção Ambiental Monte das Oliveiras a APA das Andorinhas criada pelo Decreto nº 4969 de 20 de abril de 2010.

Art. 2º - A referida APA, onde futuramente será implantada uma Unidade de Conservação deverá estabelecer espaços para reflexões e orações.

Art. 3º - As placas informativas e que orientarão os visitantes deverão constar a nomenclatura **" ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MONTE DAS OLIVEIRAS."**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São João de Meriti, 08 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente